PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 4.029 DE 28 DE AGOSTO DE 1986.

REVOGA LEIS QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus reprsentantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as leis nºs 3.791 de 06.05.82 e 3.822 de 05.08.82.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário , esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 28 de agosto de 1986.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 20 Fls. 130
FRUTAL, 08 / 09 / 86

Maria Aparecida Batista